



S. João da Madeira
Câmara Municipal

PROPOSTA

Orçamentação e Despesas com o Pessoal para o ano 2014

Considerando que:

Nos termos do n.º 2 do art. 5º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, que adapta a Lei n.º 12A/2008, de 27 de Fevereiro à administração local, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo de cada um dos seguintes encargos:

- a) Com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos, e não ocupados, nos mapas de pessoal aprovados e, ou;
- b) Com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos trabalhadores que se mantenham em exercício de funções;
- c) Com a atribuição de prémios de desempenho dos trabalhadores do órgão ou serviço.

Proponho que:

Para efeito de recrutamentos a efectuar:

Por Contrato por Tempo Indeterminado – 46.000€

Por Contrato por Tempo Determinado - 63.000€

Para efeito de alteração do posicionamento remuneratório:

De acordo com a Lei 83 C/2013, de 31 de Dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014, é vedada a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias do pessoal, nomeadamente por alterações de posicionamento remuneratório, progressões, promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos e/ou atribuição de prémios de desempenho ou outras prestações pecuniárias de natureza afim, que excedam os limites fixados na referida Lei.

Município de S. João da Madeira, 21 de Janeiro de 2014

O Presidente da Câmara

Ricardo Oliveira Figueiredo